

**LEI MUNICIPAL Nº 4073, DE 07/02/2014**

**PROJETO DE LEI Nº 4345, DE 06/02/2014**

**“ INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO DIA DO ESPORTISTA E DO INCENTIVO AO ESPORTE E AO LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Esportista, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 (dezenove) de Fevereiro, em Incentivo ao Esporte e ao Lazer, nos termos desta Lei.

Art. 2º - São objetivos da Política instituída por esta Lei:

I - Fica o Município autorizado a instituir a Semana de Atividades Esportivas em todas as modalidades na cidade de São Sebastião do Paraíso, quando será realizada em período decretado pelo Poder Executivo:

II - estabelecer programa de esporte e lazer de caráter preventivo para a manutenção da saúde;

III - elaborar e difundir projeto para instalação esportiva, racional e funcional, visando, inclusive, a sua adaptação a pessoa portadora de deficiência;

IV - desenvolver projeto de esporte e lazer que priorize a inclusão social, estimulando e possibilitando a participação do idoso.

V - desenvolver campanha educativa com objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância e o benefício da prática de esporte e lazer para a melhoria da qualidade de vida, de pessoas de todas as idades, sexos, raças, com ênfase na população menos favorecida de recursos e oportunidades;

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 07 de fevereiro de 2014.

AUTOR: VEREADOR JOSE LUIZ DAS GRAÇAS

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE